

Fundação Nacional Pró-Memória

gl. m. c.

PRESIDÊNCIA

DETERMINAÇÃO Nº 74 de 11 de julho de 1983.

O PRESIDENTE da Fundação Nacional Pró-Memória, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 84.396, de 16.01.80, e

CONSIDERANDO a necessidade de revitalização do Museu da República, como Unidade Museológica de grande importância para a preservação e difusão da memória nacional, e,

CONSIDERANDO os argumentos apresentados na proposta encaminhada e esta Presidência, através do Ofício nº 117/83-DG-MHN pelo Diretor do Museu Histórico Nacional,

DETERMINA:

- I - A desvinculação do Museu da República da estrutura do Museu Histórico Nacional, estabelecida pela Determinação nº 62 de 15.12.82.
- II - Que a Direção Interina do Museu da República será exercida por Rui Mourão, Coordenador do Programa Nacional de Museus, até a aprovação do respectivo Regimento Interno.
- III - Que permaneçam no Museu da República a força de trabalho e os recursos materiais e financeiros alocados ao mesmo..
- IV - Que os ocupantes dos empregos de confiança atualmente preenchidos continuem a perceber seus salários e vantagens até a aprovação dos Regimentos Internos dos dois Museus.
- V - Que num prazo máximo de 30 (trinta) dias sejam tomadas as providências necessárias e decorrentes da

RM

próMemória

Det, nº 741 (fl.02)

presente Determinação, aí incluídas a reformulação do Regimento Interno do Museu Histórico Nacional e a elaboração do Regimento Interno do Museu da República.

- V - Caberã a Armando Moreira da Cunha articular as providências aqui descritas.



MARCOS VINÍCIOS VILAÇA
PRESIDENTE